



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLE Nº 007/2020 PROC. 0176/20

Altera o artigo 48, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48 – O descumprimento à legislação e as normas aplicáveis, sujeitará o responsável pelo elemento de mobiliário urbano ou pela exploração da publicidade constante no elemento de mobiliário urbano, às seguintes penalidades:

(...)”

Justificativa

A alteração se apresenta para que se delimite com clareza os termos da regra. Assim, com a aprovação desta Emenda, se chancela a diferenciação entre os elementos de mobiliário urbano e as mídias privadas em locais privados tratadas pela Lei Municipal nº 8.279/99.

Em 10/07/2020.

Vereador Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 13/07/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 13/07/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0152208** e o código CRC **4E2A875B**.